



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA, DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE, DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce no uso das atribuições legais que lhe confere, a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o artigo 96 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as seguintes comissões necessárias a promoção referente ao exercício de 2021, responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis, Materiais em Almojarifado, Passivo Circulante e Não Circulante e Atos Potenciais Ativos e Passivos composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Alexandre de Araújo Lima - CPF nº 037.792.346-02

1º MEMBRO: Edson Ramos Albergaria - CPF nº 089.798.686-04

2º MEMBRO: - Donizete Damasceno Luiz - CPF nº 035.076.506-57

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 3º - Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º - Os trabalhos dessa Comissão serão realizados no período de sua publicação até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

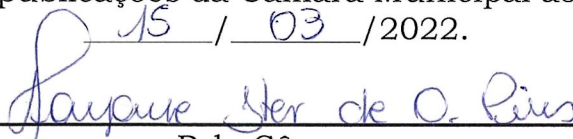
Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Doce, 10 de março de 2022.


Fernando Cesar de Jesus da Silva
Presidente do Legislativo (2021/2022)

Certifico para os devidos fins que Portaria nº 006/2022, foi devidamente publicada como de costume, sendo afixada no mural de publicações da Câmara Municipal aos: 15 / 03 / 2022.


Pela Câmara



SUMÁRIO DO DIÁRIO EXECUTIVO

Avisos de Editais, Retificações	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Leis Complementares e Ordinárias	1
Decretos e Portarias	2
Convênios e Congêneres	2
Outros Atos	2

SUMÁRIO DO DIÁRIO LEGISLATIVO

Avisos de Editais, Retificações	3
Recursos, Impugnações e Decisões	3
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	3
Adjudicação, Ratificação e Homologação	3
Extratos de Ata de Registro de Preços	3
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	3
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	3
Leis Complementares e Ordinárias	3
Decretos e Portarias	3
Convênios e Congêneres	3
Outros Atos	3

DIÁRIO DO EXECUTIVO

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CIMVALPI
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: licitação compartilhada com o CIMVALPI para aquisição de kits escolares. Valor Global: R\$ 105.173,36 (Cento e cinco mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos). Nº do Contrato: 021/2022. Contratada: Visa Indústria Atacadista Ltda, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Doutor Aguinaldo Monteiro, nº 117, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 29.013.780/0001-96. Data de assinatura: 15/03/2022. Vigência: 07/01/2023. Rio Doce, 15 de março de 2022.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

Lei Nº 1.092 de 15 de março de 2022.

Dispõe sobre auxílio emergencial em decorrência de estado de emergência que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Doce autorizado a conceder auxílio emergencial às pessoas que cumpram requisitos estabelecidos nesta Lei, tendo em vista o reconhecimento do estado de emergência declarado no âmbito do povoado de Santana do Deserto.

Parágrafo único. O auxílio emergencial previsto nesta lei observará os seguintes fundamentos, requisitos e limitações:

I – Decorre de situação de emergência restrita a área afetada localizada no povoado de Santana do Deserto e que foi atingida por evento geológico de movimento de massa com deslizamento de solo provocado por obras realizadas pela empresa Samarco Mineração S.A.;

II – Possui caráter suplementar e provisório, devendo vigorar pelo período correspondente à vigência do estado de emergência a que se refere o inciso anterior;

III – É destinado exclusivamente às pessoas atingidas na área afetada, observados os requisitos cumulativos do art. 2º;

IV – Será pago mensalmente, observados os valores do art. 3º e a vigência indicada no inciso II deste artigo.

Art. 2º O auxílio emergencial será pago desde que atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

I – Será ordenada a despesa e realizado o pagamento em favor de uma única pessoa que seja integrante do grupo familiar e que formalmente tenha sido indicada por esse;

II – Será concedido em favor do beneficiário formalmente reconhecido pela defesa civil do Município como afetado pelo evento geológico descrito no inciso II do parágrafo único do art. 1º desta Lei, observadas as hipóteses de pagamento do art. 3º.

Art. 3º O auxílio emergencial observará os seguintes valores:

I – Valor mensal de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) por grupo familiar com motivação de concessão vinculada à desocupação temporária do imóvel;

II – Valor mensal de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) com motivação de concessão vinculada à suspensão temporária de atividade econômica formal ou informal a ser pago por indivíduo do grupo familiar atingido.

§1 Os valores indicados no caput correspondem à auxílios financeiros com motivação de concessão distinta, sendo permitido o pagamento cumulativo dos auxílios na hipótese de grupo familiar que atenda, de forma concomitante, as respectivas motivações de concessão constantes deste artigo.

§2 A despesa será empenhada e paga em favor de um representante do grupo familiar por esse indicado na hipótese de pagamento do inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º A despesas oriundas da execução desta lei serão suportadas através de crédito adicional, modalidade especial, a ser aberto no orçamento do Município do exercício de 2022.

§1 O Município deverá adotar as medidas administrativas e/ou judiciais em desfavor da Samarco Mineração S.A., suas controladoras e/ou sucessoras, visando buscar o ressarcimento aos cofres públicos de todas as despesas decorrentes da execução desta Lei.

§2 Fica dispensa a elaboração das estimativas constante do inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão de não se enquadrar no conceito legal de despesa de caráter continuado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 15 de março de 2022.

Lei de Nº 1.093, de 15 de março de 2022.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou, e eu,





Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2022 no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) como segue:

01.02.02.06.182.0021.2173 – Auxílio Financeiro Emergencial - Defesa Civil

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$120.000,00

(Fonte de Recurso 100 – Recursos não Vinculados de Impostos)

TOTAL R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante estabelecido no Art. 1º desta lei. Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 15 de março de 2022.

Lei de nº 1.094, de 15 de março de 2022.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2022 no valor de R\$212.668,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e sessenta e oito reais) como segue:

01.03.03.13.392.0247.2145 – Subvenção Associação de Amigos de Rio Doce - Cultura

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

R\$60.588,00

01.05.06.18.541.0456.2159 – Subvenção Associação de Amigos de Rio Doce - Meio Ambiente

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

R\$ 38.556,00

01.07.02.08.244.0486.2160 – Subvenção Associação Municipal dos Vicentinos de Rio Doce - AMUVIRD

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

R\$ 26.524,00

01.03.03.13.392.0247.2161 – Subvenção Corporação Musical Santo Antônio de Rio Doce

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

R\$ 63.000,00

01.07.02.08.244.0486.2162 – Subvenção Grupo Semear

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 212.668,00 (Duzentos e doze mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante estabelecido no Art. 1º desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de

Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 15 de março de 2022.

Lei de Nº 1.095 de 15 de Março de 2022.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2022 no valor de R\$14.952,32 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) como segue:

01.04.06.10.302.0428.2172 - Manutenção Contrato Rateio CISDEST

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 4.084,23

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 10.710,46

01.04.06.10.302.0428.1130 - Investimento Contrato Rateio CISDEST

4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 157,63

TOTAL R\$ 14.952,3 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 15 de Março de 2022.

DECRETOS E PORTARIAS

Decreto nº 2.187, de 15 de março de 2022.

Dispõe sobre nomeação para o cargo que especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Cláudio Antônio da Silveira para exercer o cargo de Encarregado de Serviços.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Doce, 15 de março de 2022.

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

OUTROS ATOS

DIÁRIO DO LEGISLATIVO





MUNICÍPIO DE RIO DOCE-MG



DIARIOOFICIAL.RIODOCE.MG.GOV.BR

ANO III – EDIÇÃO Nº369 - PÁGINA 3

RIO DOCE - MG, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

OUTROS ATOS

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA, DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE, DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce no uso das atribuições legais que lhe confere, a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o artigo 96 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as seguintes comissões necessárias a promoção referente ao exercício de 2021, responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis, Materiais em Almojarifado, Passivo Circulante e Não Circulante e Atos Potenciais Ativos e Passivos composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Alexandre de Araújo Lima - CPF nº 037.792.346-02

1º MEMBRO: Edson Ramos Albergaria - CPF nº 089.798.686-04

2º MEMBRO: Donizete Damasceno Luiz - CPF nº 035.076.506-57

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

Art. 2º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 3º - Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º - Os trabalhos dessa Comissão serão realizados no período de sua publicação até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Rio Doce, 10 de março de 2022.



A Autenticidade desta publicação poderá ser confirmada acessando <https://diariooficial.riodoce.mg.gov.br> usando o código qqj-ob0